

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

00- 12- 28

ACTA N.º 06/00

ACTA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM:  
28 DE DEZEMBRO DE 2000.

-----  
Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano dois mil, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões, após convocatórias individuais e edital afixado no dia 11 do corrente, nos lugares públicos do estilo do concelho, em que se anunciava o dia, hora e local desta sessão e a respectiva ordem de trabalhos, realizou-se a primeira e única reunião integrada na sessão ordinária deste órgão deliberativo do Município de Marvão, sob a Presidência do Sr. Dr. João de Brito Mena Antunes, secretariado pelos Srs. Vogais João Manuel do Nascimento Mota Lança e José Manuel Frausto Soares da Costa, respectivamente Primeiro e Segundo Secretários eleitos. -----  
Pelas 20 horas, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão, tendo sido feita a chamada, verificou-se que faltou o senhor António Nunes Pires Lourenço, tendo sido presente a respectiva justificação, como previsto no nº 6 do artigo 46º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro. Conforme competência atribuída através do nº 5 do artigo 46º do mencionado normativo legal, a Mesa considerou justificada a falta do membro referido. -----  
Representando a Câmara Municipal estava o seu Presidente, Senhor Dr. Manuel Carrilho Bugalho, os senhores vereadores Silvestre Mangerona Fernandes Andrade, Joaquim Silva Barbas e José Picado Casa Nova. -----

### ACTA DAS REUNIÕES ANTERIORES

Foi presente a acta da reunião anterior, realizada no passado dia 29 de Setembro de 2000, que foi aprovada em minuta, nos termos no n.º 3, do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e que antecipadamente foi distribuída a todos os membros da Assembleia Municipal. Aprovada por unanimidade. -----

### ORDEM DE TRABALHOS

Imediatamente a seguir e referente a esta sessão foi lida a ordem dos trabalhos. -----  
Deliberou aprová-la por unanimidade, dando-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma rubricada por todos os membros da mesa e arquivada ( **com o n.º 10** ) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

### PONTO N.º 1

#### INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE ACERCA DA ACTIVIDADE MUNICIPAL

O Sr. Presidente da Câmara teceu algumas explicações sobre os pontos abordados na referida informação. -----

O presente documento dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo rubricado por todos os membros da mesa e arquivado ( **com o n.º 11** ) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

### PONTO N.º 2

#### APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2001

O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez a apresentação do Plano de Actividades para o ano 2001, cuja dotação global é de 903.783 contos. -----

O presente documento dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo rubricado por todos os membros da mesa e arquivado ( **com o n.º 12** ) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

00- 12- 28

Foi igualmente presente o Orçamento para o ano de 2001, com uma dotação global de 1.338.333 contos. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com o nº 13**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

**Conforme previsto na alínea b) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a Assembleia Municipal aprovou os documentos referidos, por maioria, com dez votos a favor e oito abstenções.** -----

### PONTO N.º 3 CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA

O Sr. Presidente da Assembleia informou que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no passado dia 15 de Novembro, deliberou por unanimidade e em cumprimento do determinado no artigo 17.º do Código da Contribuição Autárquica aprovado pelo Decreto Lei n.º 442-C788 de 30 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 45.º da Lei n.º 52-C/96 de 27 de Dezembro, propor a taxa de 1% nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16 do citado diploma.-----

De acordo com o estabelecido na alínea f) n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, compete a Assembleia Municipal fixar o valor, pelo que o Sr. Presidente propôs que se procedesse á votação da proposta aprovada pela Câmara Municipal.-----

**Foi deliberado por unanimidade aprovar a taxa de 1%.** -----

### PONTO N.º 4 RECTIFICAÇÃO DO ACORDO PARASSOCIAL DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO NORTE ALENTEJANO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou a Assembleia Municipal da alteração da cláusula 2ª. do Acordo Parassocial do Sistema Multimunicipal de resíduos sólidos do Norte Alentejano, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 6 de Dezembro do corrente ano. -----

Após terem sido esclarecidos todas as questões levantadas pelos senhores membros, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal propôs que se procedesse à votação. -----

**A Assembleia Municipal, ao abrigo na alínea l) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, aprovou por unanimidade a alteração mencionada.** -----

### PONTO N.º 5 CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÓNIMA ADJUDICATÓRIA DA CONCESSÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NORTE ALENTEJANO

Foi presente à Assembleia Municipal uma certidão de deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em seis de Dezembro do corrente ano, cujo teor é o seguinte: -----

*“Foi presente um ofício das Águas de Portugal, datado de 30 de Novembro de 2000, informando que o Governo vai, através de Decreto – Lei , criar a sociedade anónima adjudicatória, em regime de concessão, do exclusivo da exploração e gestão do “Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte Alentejano”, e aprovar os respectivos estatutos.* -----

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

00- 12- 28

Nos termos dos artigos 2º, nº 1 e 3º, dos Decretos – Lei nº 319/94, de 24/12 e 162/96, de 4/9, a actividade de exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de captação, tratamento e abastecimento de água e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes tem a natureza de serviço público, a exercer em regime de exclusivo, mediante contrato de concessão a celebrar entre o Estado (concedente), representado pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, e uma empresa pública ou uma sociedade de capitais exclusiva ou maioritariamente públicos. -----

Segundo o nº 3 do artigo 1º da Lei nº 88 – A/97, a concessão é dada a uma empresa cujo capital social seja maioritariamente subscrito por entidades do sector público, nomeadamente autarquias locais. Vale isto dizer que os Municípios das áreas envolvidas (considerados utilizadores) podem ou não participar na empresa, sendo que a sua adesão não é requisito da constituição da mesma. -----

Sobre este assunto foi ainda presente um dossier contendo toda a documentação relacionada com a constituição da sociedade referida em epígrafe. -----

De seguida, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta para ser submetida a deliberação da Câmara Municipal: -----

CONSIDERANDO QUE: -----

O Governo vai, através de Decreto – Lei, criar a sociedade anónima adjudicatória, em regime de concessão, do exclusivo da exploração e gestão do “**Sistema Multimunicipal de Abastecimento de água e de Saneamento do Norte Alentejano**” (adiante designado “**Sistema**”), e, bem assim, aprovar os respectivos Estatutos. -----

A) Os sistemas multimunicipais são os que por estratégicos em termos nacionais, sirvam pelo menos dois municípios e exijam um investimento predominante a efectuar pelo Estado em função de razões de interesse nacional (cfr. Art. 1º, nº 2, da Lei nº 88-A/97, de 25/7, e art. 1º, nº 1 e 2, do Decreto – Lei nº 379/93, de 5/11). -----

B) Nos termos dos artigos 2º, nº 1 e 3º, dos Decretos – Lei nº 319/94, de 24/12 e 162/96, de 4/9, a actividade de exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de captação, tratamento e abastecimento de água e de recolha, tratamento e rejeição de afluentes tem a natureza de serviço público, a exercer em regime de exclusivo, mediante contrato de concessão a celebrar entre o Estado (concedente), representado pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, e uma empresa pública ou uma sociedade de capitais exclusiva ou maioritariamente públicos. -----

C) Segundo o nº 3 do artigo 1º da Lei nº 88-A/97, a concessão é dada a uma empresa cujo capital social seja maioritariamente subscrito por entidades do sector público, nomeadamente autarquias locais. Vale isto dizer que os municípios das áreas envolvidas (considerados utilizadores) podem ou não participar na empresa, sendo que a sua adesão não é requisito da constituição da mesma. Os municípios utilizadores, participem ou não na empresa, uma vez criado o sistema e dado de concessão o serviço, ficam constituídos no dever de articular os seus sistemas municipais com o multimunicipal, ficando obrigados a efectuar a respectiva ligação ao mesmo. -----

D) O projecto de decreto – lei em preparação visa a criação de uma sociedade anónima que resultará da associação dos Municípios de Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sôr, Portalegre e Sousel (que deterão em conjunto 49% do capital social) e a AdP – Águas de Portugal, sociedade gestora de participações sociais, S.A., (que deterá 51% do capital social). -----

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

00- 12- 28

E) Nos termos da alínea l) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18/9, a integração do Município na sociedade depende de autorização da Assembleia Municipal. -----

F) É, por um lado, importante e urgente resolver de forma integrada o problema da captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de afluentes; sendo, por outro, positiva a participação do Município na sociedade adjudicatória da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte Alentejano;-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade: -----

I) Emitir parecer favorável à criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte Alentejano, bem como da sociedade concessionária da respectiva exploração e gestão, nos termos dos Considerandos supra expostos; -----

II) Apresentar à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18/9, o pedido de autorização da integração do Município na sociedade concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de água e de Saneamento do Norte Alentejano, assumindo os direitos e obrigações daí resultantes. -----“

Para prestar os necessários esclarecimentos técnicos aos membros da Assembleia Municipal sobre a constituição desta Sociedade Anónima, estiveram presentes nesta sessão, a Srª. Drª. Maria do Rosário da Silva Pires Rodrigues, Administradora Delegada da Associação de Municípios do Norte Alentejano, e o Sr. Eng. Manuel José Marcelly Coelho de Carvalho, Director da Região Sul da empresa Águas de Portugal. -----

Após terem sido esclarecidos todas as questões levantadas pelos senhores membros, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal propôs que se procedesse à votação. -----

**A Assembleia Municipal, ao abrigo na alínea l) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, aprovou a integração do Município de Marvão na sociedade concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte Alentejano, assumindo os direitos e obrigações daí resultantes, com dezasseis votos a favor e duas abstenções. -----**

### PONTO N.º 6

#### ASSUNTOS DIVERSOS

O Senhor Joaquim Matos Ramilo tomou a palavra perguntando quem paga a iluminação pública de Santo António das Areias que está acesa há duas semanas, durante as vinte e quatro horas do dia. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que esse problema se deve a reparações que certamente a EDP estará a realizar na mencionada zona. -----

Tomou então a palavra o Eng. Soares da Costa para informar que não tinha conhecimento que a Câmara Municipal pagava a água dos Alvarrões à Câmara Municipal de Portalegre, e que considerava que a Câmara Municipal de Marvão deveria solucionar este problema.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou já ter abordado o assunto com o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, tendo-lhe este prometido que o iria resolver com os seus Serviços Municipalizados. -----

Pediu a palavra o Senhor João Carlos Diogo Mena, para referir que, há uns anos a esta parte, as calçadas de Marvão não têm sido conservadas e que a sua utilização pelos jeeps que por cá passeiam nos fins de semana as está a degradar a ritmo acelerado. -----

O Senhor Presidente informou que as calçadas serão reparadas logo que possível, e que se

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

00- 12- 28

restringirá a sua utilização automóvel às pessoas que precisem de utilizar estas como única forma de acesso às quintas e propriedades. -----

### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do artigo 92º. N.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 23 horas\_. -----

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,**

\_\_\_\_\_

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO,**

\_\_\_\_\_

**O SEGUNDO SECRETÁRIO,**

\_\_\_\_\_

